

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**

INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024-SES/GO (GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 12 HORAS/DIA NA POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DE SÃO PATRÍCIO - GOIANÉSIA)

O **INSTITUTO DE GESTÃO ALIANÇA (IGA)**, nova denominação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (IBDAH)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) sob nº 07.267.476/0001-32, situado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 2576, sala 503, Bairro Buraquinho, Lauro de Freitas, CEP: 42709-190, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Alfredo Silva dos Santos**, casado, economista, RG nº 12961572-29 SSP/BA, CPF 386.599.647-72, vem, com fundamento no direito constitucional de petição, no preâmbulo do edital e art. 41, §1º, Lei nº 8.666/93, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital, pelos motivos e razões a seguir:

#### **I – ESCLARECIMENTO QUANTO À PROPOSTA FINANCEIRA**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretária de Estado da Saúde, lançou o edital de Chamamento Público nº 11/2024, com o objetivo de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo de “gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 12 horas/dia, na Policlínica Estadual da Região de São Patrício - Goianésia” conforme definido neste Edital e seus anexos.

Nestes moldes, rememora-se que fora estipulado que a Proposta de Trabalho deverá ser constituída por um Modelo Gerencial, Ações voltadas à qualidade e por Qualificação técnica.

Ocorre que, ao verificar o Edital chama a atenção que não foi especificado por este se haverá a necessidade das Organizações da Sociedade Civil apresentarem um modelo de **proposta financeira** e tampouco se, em caso afirmativo, quais seriam os seus elementos mínimos objeto de análise pela Comissão.

Dessa forma, destaca-se que, havendo a necessidade de apresentar a proposta financeira, para a elaboração correta desta, é importante compreender os elementos que a Comissão e o Estado de Goiás entendem como sendo essenciais a serem apresentados, razão pela qual requer que sejam prestados esclarecimentos quanto a este tópico em específico.

## II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, requer:

- a) Que sejam prestados os esclarecimentos solicitados quanto a necessidade de apresentação de modelo de **proposta financeira** e se, em caso afirmativo, quais seriam os seus elementos mínimos objeto de análise pela Comissão.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

ALFREDO SILVA DOS  
SANTOS:38659964772

Assinado de forma digital por ALFREDO  
SILVA DOS SANTOS:38659964772  
Dados: 2024.10.01 15:43:42 -03'00'

**INSTITUTO DE GESTÃO ALIANÇA (IGA)**

### Anexos:

1. Estatuto social;
2. Ata de eleição.